



Esclarecimentos - Processo 70/2024 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/10/2024 17:24	A) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital; B) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros; C) O esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;	IMPUGNAÇÃO - RDB 06620-2024 - MSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/66718d00dec8455497e219b2a391767c.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/10/2024 08:36	Resposta a pergunta A: conforme Anexo I - termo de referência, item 7, subitem 7.1.2 "local a ser determinado pela secretaria solicitante,". Tal informação constará na autorização de fornecimento, será no município de Coronel Vivida – PR e de praxe é entregue na sede da Prefeitura de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro Coronel Vivida - PR 85.550-000. Resposta a pergunta B: "Da garantia: sugerimos acolhimento ao proposto pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A.", portanto o Termo de Referência será alterado e o edital republicado. Resposta a pergunta C: existe a previsão de prorrogação da ata conforme consta no Anexo I - termo de referência, item 25, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, caso comprovada pela Administração a vantajosidade da prorrogação e caso haja aceite da detentora da ata (contratada), poderá ser prorrogada a ata de registro de preços.	17. Despacho s 18 e 19 1 doc Saúde.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/42be606a1f7440a0a79d5faeabd22938.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/10/2024 10:09	Bom dia, solicito que seja informado em relação ao Lote 1, se poderá ser ofertado veículo com rodado traseiro simples, ou se só será aceito com rodado duplo. Ainda, em relação ao Lote 2, favor esclarecer se o veículo deve ser plotado pela empresa contratada, e caso afirmativo, qual seria a plotagem. Obrigada desde já.		Não há arquivo anexado.
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 16850663000135			comercial@webvalor.net.br / (43) 3338-7221

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/10/2024 16:13	Boa tarde. Em relação ao lote 01, consta na descrição "RODADO TRASEIRO DUPLO". Ou seja, não será aceito rodado traseiro simples. Inclusive tal questionamento foi objeto de impugnação da empresa Mabele Veículos, a qual foi indeferida, e conforme despacho 41 1doc (em anexo) do Departamento de Saúde constou modelos que possuem o rodado traseiro duplo. Em relação ao lote 02, conforme consta no Anexo I – termo de referência, item 10 obrigações da detentora: 10.13. Para os itens 1, 2, 3 e 4: Os veículos deverão ser entregues adesivados com identificação visual padrão do Estado do Paraná para veículos de transporte sanitário, conforme manual a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde. A plotagem consta no Anexo VII – identificação visual PR ITENS 1, 2, 3 E 4 (nos arquivos da BNC deste processo).	50. Resposta Impugnação o Mabele.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e6d0d9ca81b94c7faefbcc3189c38925.pdf